



## **EDITAL PEIC/UFU/PROEX/Nº 29/2011 PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE**

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEX, no uso de suas atribuições, torna público e convoca as Unidades Acadêmicas, as Unidades Especiais de Ensino e os Órgãos Administrativos da UFU a inscreverem propostas de Extensão Universitária, visando à seleção de projetos para o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU/2011) com vigência para o período de abril de 2012 a novembro de 2012, de acordo com o que se estabelece no presente documento.

### **1. OBJETIVOS:**

Estimular a comunidade acadêmica – professores e técnico-administrativos – a desenvolverem propostas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e o seu compromisso com a transformação da realidade.

### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**2.1.** Destinar-se-ão recursos no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para financiar os projetos classificados.

**2.2.** Cada proposta deverá ter valor máximo de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**2.3.** Todos os projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição.

**2.4.** Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenador os professores e/ou técnico-administrativos com vínculo com a UFU.

**2.5.** É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção do qual trata este Edital.

**2.6.** A realização de despesas dos projetos selecionados dar-se-á com a observância das normas de execução orçamentária e financeira da Universidade Federal de Uberlândia, incluindo licitação, dispensa ou inexigibilidade, não sendo, em hipótese alguma, liberados recursos diretamente ao titular do projeto.

**2.7.** A elaboração e execução deste Edital caberão à PROEX, por intermédio de uma Comissão nomeada por portaria oriunda desta Pró-Reitoria.

**2.8.** A seleção dos projetos da qual trata este Edital compreenderá **02** (duas) etapas distintas, a saber:



**2.8.1. Primeira Etapa:** Deferimento das inscrições que apresentarem documentação completa, conforme orientações contidas no **item 4** deste edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

**2.8.2. Segunda Etapa:** Análise e avaliação do projeto de extensão (Anexo 6), sendo esta fase de caráter CLASSIFICATÓRIO.

**2.9.** O coordenador do projeto, após aprovação no presente programa, deverá, OBRIGATORIAMENTE, realizar o registro completo no Sistema Integrado de Informações sobre Extensão – **SIEX** link: <http://www.siex.proex.ufu.br/>, até o dia **02 de abril de 2012**.

**2.10.** O descumprimento de **qualquer** exigência constante neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações elimina o projeto automaticamente.

**2.11.** O(a) coordenador(a) deverá, no âmbito do projeto, destinar, no MÍNIMO, **01 (uma) Bolsa de Extensão**.

**2.12.** O bolsista deverá apresentar ao coordenador, no final de cada mês, Folha de Frequência, disponível no site [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br).

**2.13.** É de competência do coordenador do projeto, encaminhar a Folha de Frequência do bolsista (item 2.12), via protocolo ou pessoalmente, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o **5º dia útil do mês subsequente**, durante a realização do projeto.

**2.14.** O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar os resultados do projeto sob forma de painel, de exposição oral, publicação de artigos e/ou relatos em eventos científicos de extensão e em publicação acadêmica destinada especificamente à publicação de artigos e/ou relatos de experiência oriundos de projetos de extensão.

**2.15.** Ao término do programa, o coordenador deverá OBRIGATORIAMENTE, até o dia **17/12/2012**, preencher:

**2.15.1.** o Relatório Final do projeto, contendo a documentação comprobatória de execução (fotos, certificados de participação em eventos, primeira página de artigos publicados), anexando-o no SIEX – [www.siex.proex.ufu.br](http://www.siex.proex.ufu.br);

**2.15.2.** a Avaliação do Bolsista (disponível no site [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) e encaminhá-la, via protocolo ou pessoalmente, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica.

**2.16.** O bolsista receberá **certificado** SOMENTE mediante apresentação do Relatório Final do Projeto e da Avaliação do Bolsista. (item 2.15).

**2.17.** Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas pelo coordenador, formalmente, via memorando, à Diretoria de Extensão da PROEX.



### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1. Locais:

**Uberlândia:** Divisão de Apoio a Projetos de Extensão – DIPEX – Bloco 3E, Campus Santa Mônica. Telefones: 3239-4280 e 3239-4239.

**Campus Pontal:** Setor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, sala 07 FACIP – Sede Administrativa II, Rua Aldorando Jorge Amuy, 145 – Setor Universitário. Telefones: (34) 3268-4722 e (34) 3269-2549.

**Campus Monte Carmelo:** Coordenação Administrativa – Rua Goiás, 2000 – Bairro Vila Nova.

Telefone: (34) 3842-8751.

**Campus Patos de Minas:** Av. Getúlio Vargas, 230 – Centro.

Telefone: (34) 3823-1917.

**Observação:** Todos os Campi poderão realizar suas inscrições na DIPEX Uberlândia.

**3.2. Período:** 24 a 26 de agosto de 2011.

**3.3. Horário de atendimento:** das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

**4.1.** Formulário de Comprovante de Recebimento do Projeto pela Proex (Anexo 5), devidamente preenchido, no prazo determinado no item 3.2.

**4.2.** Envelope (grande) aberto (DEVERÁ SER LACRADO NO ATO DA INSCRIÇÃO) – **identificado na parte externa com o título do projeto, nome do coordenador, unidade, discriminação Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo ou Patos de Minas, e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição) – contendo:

- a) Formulário de Inscrição do Projeto PEIC (Anexo 1);
- b) Declaração de aprovação (**devidamente carimbada e assinada**) da Unidade Acadêmica, Unidade Especial de Ensino ou Órgão Administrativo de origem (Anexo 2);
- c) Termo de Concessão e de Compromisso (Anexo 3);
- d) Dois (02) envelopes menores **identificados na parte externa com título do projeto, nome do coordenador, unidade, discriminação Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo ou Patos de Minas, e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição) – CADA ENVELOPE CONTENDO Projeto de Extensão (Anexo 4), com no máximo 20 páginas, no formato WORD, folha de papel A4, fonte de corpo 12, *Times New Roman/Arial*, espaçamento entre linhas de 1,5;



e) Uma (01) cópia em CD do Projeto, em formato PDF, identificado **com título do projeto e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição).

OBS:

- O Projeto (Anexo 4) deverá ser entregue em 3 (três) vias (1 em CD e 2 impressas);
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas em nenhum dos documentos deste edital.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

**5.1.** CADA docente ou técnico(a)-administrativo(a) poderá concorrer SOMENTE com **01 (um) projeto** e deverá estar lotado na UFU.

**5.2** O(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, durante o período de vigência do projeto.

**5.3.** O coordenador do projeto deverá ser membro da equipe de trabalho proposta pelo projeto, podendo ser técnico(a) administrativo(a), professor(a) efetivo(a) ou professor(a) substituto(a). No caso de professor(a) substituto(a), o prazo de execução do projeto não pode ser superior ao prazo do contrato de trabalho do mesmo.

**5.4** O coordenador do projeto selecionado obriga-se ao cumprimento dos compromissos dispostos no Termo de Concessão e de Compromisso (Anexo 3).

**5.5.** Os projetos devem contar com a participação de, no MÍNIMO, **01 (um) discente** da UFU, como bolsista, selecionado pelo coordenador, preferencialmente via edital.

**5.5.1.** O(s) discente(s) envolvido(s) no projeto deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso da UFU;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias (no turno especificado), sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso e do projeto;
- c) Estar cursando entre o 3º (terceiro) período e o penúltimo ano da graduação ou do curso técnico, na data de início da execução do projeto
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício;
- e) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UFU, exceto bolsas moradia, alimentação e transporte.

**5.5.2.** Será desligado da atividade de extensão o bolsista que descumprir as exigências contidas neste edital.

**5.6.** A Bolsa de Extensão terá duração de **08 (oito) meses**. Seu valor será de R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, estipulado pelo Governo Federal.

**5.7** O(a) aluno(a) só poderá obter **01 (uma) bolsa de extensão**.

**5.8** Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que **não forem considerados de extensão**.



**5.9.** Após a entrega da documentação exigida por este edital, não será permitida: substituição, complementação ou retirada de qualquer documento.

**5.10.** Os recursos financeiros do projeto NÃO poderão ser destinados a PASSAGENS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VALE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS, DIÁRIAS, MATERIAIS PERMANENTES, LANCHES E REFEIÇÕES.

**5.11.** Não serão permitidos remanejamentos ou alterações dos elementos de despesas previstos (Anexo 4).

## **6. DO CRONOGRAMA**

|   |   |
|---|---|
| <b>Divulgação do edital</b>   | <b>19 de julho a 26 de agosto de 2011</b>   |
| <b>Período para recebimento das propostas</b>   | <b>22 a 26 de agosto de 2011</b>            |
| <b>Divulgação do Resultado preliminar</b>   | <b>16 de novembro de 2011</b>               |
| <b>Apresentação dos Recursos</b>  | <b>18 de novembro de 2011</b>               |
| <b>Resultado Final da seleção dos projetos</b>  | <b>30 de novembro de 2011</b>               |
| <b>Ultimo dia para coordenadores dos projetos aprovados entregarem o Anexo 8 preenchido à DIPEX</b> | <b>13 de dezembro de 2011</b>               |
| <b>Ultimo dia para registro do projeto no SIEX</b>  | <b>02 de abril de 2012</b>                  |
| <b>Período de execução do Projeto</b>   | <b>02 de abril a 30 de novembro de 2012</b> |
| <b>Entrega do Relatório Final e Avaliação do Bolsista</b>   | <b>17 de dezembro de 2012</b>               |



## 7. DO PROJETO DE EXTENSÃO

7.1. O Projeto de Extensão **deve ser** apresentado no formato do **Anexo 4**, com o preenchimento de todos os campos.

I - O projeto deve ter máximo **20 páginas**, no formato WORD, folha de papel A4, fonte de corpo 12, *Times New Roman / Arial*, espaçamento entre linhas de 1,5;

### 7.2. Instruções para elaboração do Orçamento

O Orçamento deve ser detalhado por elementos de despesa e com os respectivos totais reais. Os elementos de despesa previstos são:

#### a. Bolsa de Extensão

Informar o número de bolsistas, durante os 08 meses do desenvolvimento do projeto, conforme estabelece o item 5.6;

#### b. Material de consumo

Listar os materiais com suas devidas especificações, como por exemplo, cor, dimensões, tipo de material, informações técnicas, composição química, volume, sabor, etc; informar as quantidades, valor de cada item, valor total de cada item e valor total da despesa com material de consumo;

#### c. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Listar os Serviços de Pessoa Jurídica com suas devidas especificações, quantidades, o valor total de cada serviço e valor total da despesa com Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica. Exemplos de especificações:

- Serviços gráficos: dimensões, tipo de papel, gramatura, cores; a arte dos itens gráficos deverá ser entregue em CD, no formato Corel Draw com antecedência de 20 dias da utilização do material;
- Confecção de camisetas: tamanhos, tipo de tecido, cor, quantidade, tipo de manga e tipo de gola;
- Locação de equipamentos: especificação técnica, local do evento (cidade).

#### d. Serviços de terceiros de Pessoa Física

Pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso para pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Governo Federal para prestação de serviços como palestras, cursos, minicursos, mesas redondas, conferências e aulas ministradas. O valor deve obedecer ao disposto na Portaria 1377/2009.

### Observações:

- O orçamento deve obedecer ao item 5.10 deste edital;
- Somente os coordenadores dos projetos aprovados deverão preencher o anexo 8, com as cotações de preços referentes ao Material de consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Entregando-o à DIPEX e também enviando-o para o email: [peic@proex.ufu.br](mailto:peic@proex.ufu.br), até o dia **13 de dezembro de 2011**.



## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** Para a seleção dos Projetos inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma comissão nomeada por portaria emitida pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

**8.2.** A Comissão de Seleção deverá:

**8.2.1.** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

Parágrafo único – A Comissão utilizar-se-á de Pareceristas, membros ou não do CONSEX, para análise de projetos.

**8.2.2.** Encaminhar à PROEX toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas, os formulários de avaliação, as listas de presença, além da documentação de inscrição para que seja organizado o processo de execução dos projetos aprovados.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1.** A avaliação do projeto será realizada conforme os critérios de pontuação contidos no Anexo 6, considerando os seguintes itens:

**9.1.1.** Clareza

**9.1.2.** Mérito intrínseco do projeto

**9.1.3.** Relevância do projeto

**9.1.4.** Exequibilidade operacional

**9.1.5.** Fundamentação teórica

**9.1.6.** Referências

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Os Projetos de Extensão serão avaliados pela Comissão de Seleção, levando em consideração a adequação aos objetivos do edital e seus méritos.

**10.2.** A Comissão de Seleção fará uma análise inicial de toda a documentação, para verificar o atendimento dos termos deste Edital (item 4), e a classificação final dos projetos. Esta comissão poderá utilizar-se de Pareceristas para proceder ao julgamento e uma avaliação de mérito dos projetos de extensão. Cada projeto terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme indicado no Anexo 6.

**10.3.** Serão desclassificados os projetos com pontuação igual ou inferior a 05 (cinco) pontos.



## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**11.1.** É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado da seleção.

**11.2.** A PROEX publicará em sua página na Internet [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br), assim como na página da UFU: [www.ufu.br](http://www.ufu.br), no dia **16 de novembro de 2011**, o resultado preliminar da seleção.

**11.3. A classificação preliminar do projeto não garante a sua aprovação final.**

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O coordenador do projeto que desejar recorrer deverá preencher o **Anexo 7** deste Edital, disponibilizado via Internet, e protocolá-lo junto à DIPEX-Uberlândia.

**12.2.** Os recursos serão recebidos pela **DIPEX** no dia **18 de novembro de 2011**, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**12.3.** O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- A) Nome do coordenador do projeto;
- B) Nome e número de inscrição do projeto;
- C) Argumentação lógica e consistente.

**12.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**12.5.** A decisão final da Universidade Federal de Uberlândia, por meio da Comissão de Seleção será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o resultado.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**13.1.** É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado final da seleção dos Projetos de Extensão a que se refere este Edital.

**13.2.** A PROEX publicará em sua página na Internet [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br), assim como na da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), no dia **30 de novembro de 2011**, o RESULTADO FINAL da seleção por meio de uma **listagem classificatória**.



#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto, por meio da página da PROEX ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) ou por meio da página da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)).

**14.2.** Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados nas páginas da PROEX ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) e da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)).

**14.3.** Durante a execução dos projetos aprovados, o coordenador e integrantes da PROEX realizarão acompanhamento das ações promovidas pelo projeto, por meio de visitas, contatos e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento do projeto.

**14.4.** Os coordenadores dos projetos aprovados deverão preencher o anexo 8, com as cotações de preços referentes ao Material de consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Entregando-o à DIPEX e também enviando-o para o email: [peic@proex.ufu.br](mailto:peic@proex.ufu.br), até o dia **13 de dezembro de 2011**

**14.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pela Comissão de Seleção.

Uberlândia, 19 de julho de 2011.

Prof. Dr. Alberto Martins da Costa

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.